**MINUTA PADRONIZADA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DOCUMENTO** | Aviso de Contratação Direta |
| **UTILIZAÇÃO** | Dispensa eletrônica para obras e serviços de engenharia |

|  |  |
| --- | --- |
| **LEGISLAÇÃO** | Lei Nº 14.133/2021 |

|  |  |
| --- | --- |
| **PUBLICADA EM** |  |



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0\_\_/20\_\_**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0\_\_/20\_\_**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede \_\_\_, \_\_\_, Capelinha, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_, representado pelo senhor \_\_\_ , portador do CPF nº \_\_\_, torna público que realizará o Processo Administrativo nº 0\_\_/20\_\_, Dispensa Eletrônica nº 0\_\_/20\_\_, na hipótese do art. 75, \_\_, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria ou Decreto nº \_\_\_. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal nº \_\_, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às (\_\_\_) ( \_\_ horas) do dia \_\_/\_\_/20\_\_.

**ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às \_\_. ( \_\_) do dia \_\_/\_\_/20\_\_.

**FIXAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO:** R$ \_\_\_ (\_\_\_).

**EXECUÇÃO INDIRETA:** Empreitada por Preço Global/Lote.

**1 – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento o/a **\_\_\_,** conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico deste Instrumento Convocatório.

1.2. \_\_\_( Acrescentar mais detalhes (se necessário).

**2 – ÁREA SOLICITANTE:**

2.1. A área solicitante é a Secretaria Municipal de \_\_\_.

**3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico \_\_\_.

.3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do Contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital os que incorram nos impedimentos descritos no art. 14 da Lei 14.133/2021.

**4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5 – FASE DE LANCES:**

5.1. A partir das \_\_\_ da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global(Alterar conforme necessidade).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração descrito no Preâmbulo serão consideradas inexequíveis conforme art. 59, §4º, da Lei nº 14.133.

6.6.2. Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta conforme art. 59, §5º, da Lei nº 14.133.

6.6.2.1. A garantia será devolvida após a homologação do certame.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. O licitante melhor classificado deverá apresentar por meio eletrônico, no prazo de **\_\_ (\_\_\_)** \_\_\_, prorrogáveis por igual período, os seguintes documentos:

6.10.1. Planilha(s) Orçamentária(s), contendo no mínimo: preços unitários e totais dos itens, e preço global;

6.10.1.1. Os valores acima devem ser apresentados com e sem o BDI;

6.10.2. Cronograma Físico-Financeiro;

6.10.3. Memorial de Cálculo;

6.10.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);

6.10.4. Demais planilhas e documentos pertinentes.

6.11. Os documentos indicados acima deverão estar atualizados com os valores constantes da proposta ou lance com o qual venceu o certame. Os mesmos devem ser assinados pelo Responsável pela Licitante e por seu Responsável Técnico.

6.11.1. O não envio da documentação da proposta ensejará na desclassificação da licitante.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

**7 – HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, sendo:

7.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

7.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

7.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.4. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

7.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;

7.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

7.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.1.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);

7.1.10. Certidão Negativa de Falência;

7.1.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos *02 (dois) últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Exigir se necessário)

7.1.11.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.11.2. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

7.1.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| I | - | Liquidez Geral (LG) | = | (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) |  |
| (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) |  |
|  | | | | |  |
| II | - | Solvência Geral (SG) | = | (Ativo Total) |  |
| (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) |  |
|  | | | | |  |
| III | - | Liquidez Corrente (LC) | = | (Ativo Circulante) |  |
| (Passivo Circulante) |  |

7.1.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.1.11.5. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

**7.1.12. Qualificação Técnica:**

7.1.12.1. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo CREA/CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

7.1.12.2. Comprovação de vínculo entre o fornecedor e o profissional indicado:

7.1.12.2.1. Se participante do quadro societário da empresa: cópia do Contrato Social;

7.1.12.2.2. Se funcionário: cópia de Registro ou cópia da Carteira de Trabalho;

7.1.12.2.3. Se autônomo: cópia do Contrato de Prestação de Serviços; ou

7.1.12.2.4. Se ainda não houver vínculo: Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme modelo Anexo V;

7.1.12.2.5. No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.

7.1.12.3. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

7.1.12.3.1. Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.

7.1.12.3.2. **A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA,** no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES,** firmada pelo seu Responsável Técnico, conforme modelo Anexo IV.

7.1.12.4. **Qualificação Técnica Profissional:** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional do responsável técnico, que comprove a existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devendo ser obrigatoriamente, acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA/CAU, contendo no mínimo: Exigir se necessário

\_\_\_. Listar exigência(s)

7.1.12.4.1. A comprovação do responsável técnico pertencer ao quadro de funcionários da proponente, se fará através da exigência no item 7.1.12.2 deste Instrumento Convocatório. (Exigir se necessário)

7.1.12.5. **Qualificação Técnica Operacional:** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado obras e serviços de natureza similar dos aqui licitados, devendo o atestado conter a execução de no mínimo: (Exigir se necessário)

\_\_\_. (Listar exigência(s)

7.1.12.6. \_\_\_. Listar documentos exigidos em legislação específica.

7.1.13. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: Acrescentar declarações que possam vir a ser exigidas por legislação futura ou em legislação específica.

7.1.13.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.1.13.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.1.13.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.1.13.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.1.13.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.13.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.2. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto desta contratação.

7.2.1. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

7.2.1. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.1. Também serão consultados, nas mesmas condições do item anterior, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) e CAFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual). Adicionar se for necessário, por exemplo: exigência em certos convênios. Se for exigido outros, acrescentar também.

7.4. Após a fase de julgamento das propostas será aberta uma diligência no prazo de **\_\_ (\_\_\_)** \_\_\_ , prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.4.1. Para agilidade do processo, é admitida o envio da documentação de habilitação em conjunto com os documentos da proposta (item 6.10).

7.4.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.6.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12 e seguintes, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.

**8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

**9 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**9.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

***OU***

9.1.1. A CONTRATANTE exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do Art. 96, § 1º c/c Art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do Contrato, nas seguintes modalidades:

9.1.1.1. Caução em dinheiro;

9.1.1.2. Títulos da dívida pública;

9.1.1.3. Seguro garantia;

9.1.1.4. Fiança bancária;

9.1.1.5. \_(demais que venham a ser criadas por lei)\_.

9.1.2. Os títulos da dívida pública previstos na alínea “b” deverão ser apresentados juntamente com laudo pericial contábil comprovando o valor e a autenticidade dos respectivos títulos, cuja avaliação de seu valor econômico observe as normas definidas pelo Ministério da Fazenda.

9.1.3. Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

9.1.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**9.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

9.2.1. Após a homologação da dispensa, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2.2. No caso da cláusula 7.1.12.2.4 a assinatura do Contrato estará condicionada à apresentação vínculo entre o responsável técnico e a licitante nas formas previstas nas cláusulas 7.1.12.2.1 a 7.1.12.2.3.

**10 – DO PAGAMENTO**

10.2.1. O pagamento dos valores devidos da prestação do serviço objeto do Projeto Básico será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias (Alterar conforme o caso), a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

10.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**11 – DAS DOTAÇÕES**

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento administrativo respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

\_\_\_

**12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Projeto Básico;

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Capelinha/MG.

12.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

12.6. Em atendimento ao artigo 46 do Decreto Municipal Nº 15/2024, a Contratada dará preferência mínima de 50% (cinquenta por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes no Município de Capelinha/MG, salvo comprovação de inexistência de mão de obra local necessária.

**13 – ANEXOS:** Renumerar os anexos conforme necessidade.

13.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Anteprojeto e Estudo Técnico Preliminar; (Se houver)

13.1.2. ANEXO II – Projeto Básico;

13.1.3. ANEXO III – Projeto Executivo;

13.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local e Condições;

13.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico;

13.1.6. ANEXO VI – Modelo de Contrato.

13.1.7. ANEXO VII – \_\_\_; Demais anexos que forem pertinentes à contratação.

13.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Capelinha /MG, \_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_

Agente de Contratação

**ANEXO I – ANTEPROJETO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** Se houver.

**\_\_\_** Alterar conforme documentos que compõem o Ante Projeto

(Os itens deste Anexo estão contidos em arquivo compactado em anexo) (Se for o caso)

OBS: Havendo dúvidas quanto ao Anteprojeto e Estudo Técnico Preliminar, poderão ser sanadas junto ao Responsável Técnico municipal \_\_\_, no prédio da Prefeitura Municipal ou telefone (\_\_) \_\_\_-\_\_\_, horário de 08:00 as 16:00.

**INSERIR (NA PASTA) OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANTEPROJETO E ETP, E INSERIR ARQUIVO COMPACTADO EM ANEXO NO PORTAL.**

**ANEXO II – PROJETO BÁSICO**

**\_\_\_** Alterar conforme documentos que compõem o Projeto Básico

(Os itens deste Anexo estão contidos em arquivo compactado em anexo)

OBS: Havendo dúvidas quanto ao Projeto Básico, poderão ser sanadas junto ao Responsável Técnico municipal \_\_\_, no prédio da Prefeitura Municipal ou telefone (\_\_) \_\_\_-\_\_\_, horário de 08:00 as 16:00.

**INSERIR (NA PASTA) OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO E INSERIR ARQUIVO COMPACTADO EM ANEXO NO PORTAL.**

**ANEXO III – PROJETO EXECUTIVO**

**\_\_\_** Alterar conforme documentos que compõem o Projeto Básico

(Os itens deste Anexo estão contidos em arquivo compactado em anexo) Se for o caso

OBS: Havendo dúvidas quanto ao Projeto Executivo, poderão ser sanadas junto ao Responsável Técnico municipal \_\_\_, no prédio da Prefeitura Municipal ou telefone (\_\_) \_\_\_-\_\_\_, horário de 08:00 as 16:00.

**INSERIR (NA PASTA) OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO EXECUTIVO, E INSERIR ARQUIVO COMPACTADO EM ANEXO NO PORTAL.**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0\_\_\_/20\_\_**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0\_\_\_/20\_\_**

À Prefeitura Municipal de Capelinha/MG

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_, por intermédio de seu **RESPONSÁVEL TÉCNICO** o(a) Sr(a) \_\_\_, devidamente registrado no \_\_\_, sob o Nº \_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

Nome e Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0\_\_\_/20\_\_**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0\_\_\_/20\_\_**

À Prefeitura Municipal de Capelinha/MG

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_, por intermédio de seu **REPRESENTANTE LEGAL** o(a) Sr(a) \_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_, **DECLARA,** que contratará o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) dos serviços, objeto do Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta) acima mencionado, até o momento da assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_, devidamente registrado no \_\_\_, sob o nº \_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_, devidamente registrado no \_\_\_, sob o Nº \_\_\_, **DECLARA** estar ciente e de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

Nome e Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: apresentar esta declaração APENAS se não houver vínculo entre o licitante e o responsável técnico indicado, como sócio, funcionário ou contratado.